

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02410016.000652/2025-44

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo regulamentar a utilização do Centro de Turismo de Natal, bem público tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, situado na Rua Aderbal de Figueiredo, nº 980, bairro Petrópolis, Natal/RN.

1.2. A iniciativa decorre de demanda formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do que foi apurado no Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000089/2017-25, que evidenciou a exploração do imóvel por particulares sem respaldo jurídico válido, em descompasso com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

1.3. Em cumprimento à legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, a outorga de uso do referido equipamento público deve ser precedida de procedimento transparente e isonômico, garantindo a adequada gestão do espaço, a preservação do patrimônio histórico-cultural e a efetiva contrapartida em favor da coletividade.

1.4. Dessa forma, este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos mínimos para a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada pela administração e exploração do Centro de Turismo, de modo a assegurar o interesse público, a sustentabilidade econômica e a valorização do patrimônio cultural potiguar.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto especificar como se dará a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada na administração e exploração do Centro de Turismo, o qual conta com diversos espaços, incluindo boxes comerciais, quiosques, auditório, praça de alimentação e demais áreas designadas, visando o fortalecimento da atividade turística, cultural e econômica local.

2.2. A descrição de todos os espaços do Centro de Turismo, objeto do presente Chamamento Público, estão dispostas no Anexo I e sintetizadas no Item 4 deste Termo de Referência.

2.3. A permissão será formalizada através da celebração de Acordo de Cooperação, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública e condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Acordo de Cooperação.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão da ocupação irregular e sem respaldo jurídico vigente do Centro de Turismo de Natal, situação que afronta diretamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Tal situação foi enfatizada na determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0870169-76.2023.8.20.5001, que impõe à Administração a adoção de procedimento licitatório para regularização da ocupação do bem público.

3.1.2. Nessa perspectiva, a ausência de regulamentação formal da utilização das salas comerciais e áreas comuns tem gerado insegurança jurídica, impossibilitado o controle estatal adequado e permitindo a exploração econômica do bem público sem contrapartida em favor do Estado. Desse modo, constata-se na Petição do Ministério Público Estadual a necessidade de adoção de medidas para garantir a legalidade na utilização do bem tombado.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A realização de chamada pública permitirá corrigir esse cenário, assegurando a regularização jurídica da ocupação e a adoção de critérios objetivos e isonômicos de seleção dos permissionários.

3.2.2. Os benefícios diretos da contratação incluem a valorização e preservação do patrimônio histórico tombado pelo IPHAN, a melhoria da gestão e manutenção do espaço, a arrecadação tributária pelo Estado e o fortalecimento das atividades turísticas, culturais e gastronômicas.

3.2.3. Indiretamente, a medida contribuirá para o incremento da economia criativa local, o fomento ao turismo sustentável, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da imagem do Rio Grande do Norte como destino turístico.

3.3. CONEXÃO ENTRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.3.1. A realização do Chamamento Público encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública estadual, notadamente às diretrizes do Plano Estadual de Turismo, que prioriza a valorização do patrimônio cultural, o incentivo à economia criativa e a diversificação da oferta turística.

3.3.2. Além disso, atende à determinação judicial e à demanda formalizada pelo Ministério Público, garantindo segurança jurídica ao Estado e transparência na utilização do bem público. Trata-se, portanto, de medida

indispensável à conformidade legal, à proteção do patrimônio e ao atendimento do interesse coletivo, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar (ID. 35970040).

3.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):**

3.5. Salienta-se também que o Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de compatibilizar a exploração econômica do Centro de Turismo de Natal com a preservação do patrimônio histórico-cultural e a promoção da sustentabilidade. Para tanto, o edital contemplará exigências específicas voltadas à proteção ambiental e ao uso responsável do espaço, tais como a obrigatoriedade de gestão adequada dos resíduos sólidos gerados pelos permissionários, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e ao entorno do equipamento.

3.6. Também será vedada a realização de modificações estruturais ou intervenções físicas sem a prévia anuência dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio, de modo a resguardar a integridade do imóvel tombado. Além disso, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de água e energia e a participação em campanhas de educação ambiental. Essas medidas buscam assegurar que a ocupação do espaço esteja em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental, garantindo não apenas a conservação do bem público, mas também o fortalecimento da consciência ecológica entre empreendedores, turistas e comunidade local.

4. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

4.1. Os espaços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão descritos conforme a tabela abaixo:

NOMENCLATURA DO ESPAÇO	ÁREA TOTAL ESTIMADA (M²)	SITUAÇÃO ATUAL DO ESPAÇO	ÁREA COMUM?
CELA 1	30.75m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 1A	12.49m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 2	22.39m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 2A	11.07m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 3	22.94m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 3A	11.25m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 4	21.42m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 4A	11.13m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 5	20.41m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 5A	8.88m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 6	21.60m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 6A	9.23m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 7	15.12m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 7A	11.65m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 8	16.84m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 8A	11.65m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 9	10.85m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 9A	9.89m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 10	13.31m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 10A	9.76m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 11	22.53m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 11A	12.40m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 12	26.29m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 12A	8.51m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 13	16.78m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 13A	9.99m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 14	15.69m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 15	15.95m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 16	14.85m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 17	14.61m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 18	27.49m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 19	32.86m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 20	17.46m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
CELA 21	24.72m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
LOJA	11.63m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
SALA VERDE	19.84m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
COZINHA	39.10m²	BOM / CONSERVADO	SIM
RESTAURANTE	97.14m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
ADMINISTRAÇÃO	17.47m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
BAR	6.78m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
BOX TEATRO	21.32m²	BOM / CONSERVADO	SIM
TEATRO	129.36m²	BOM / CONSERVADO	SIM
DEPÓSITO	7.69m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
DEPÓSITO	9.56m²	BOM / CONSERVADO	NÃO
RECEPÇÃO	37.16m²	BOM / CONSERVADO	SIM
PÁTIO	690.59m²	BOM / CONSERVADO	SIM
WC MASCULINO	12.34m²	BOM / CONSERVADO	SIM
WC FEMININO	4.99m²	BOM / CONSERVADO	SIM
BWC	4.23m²	BOM / CONSERVADO	SIM
BWC MASCULINO	20.48m²	BOM / CONSERVADO	SIM
BWC FEMININO	20.70m²	BOM / CONSERVADO	SIM

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1. O presente Chamamento Público reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021.

6. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, a partir do dia **XX de XXXXXXXX de XXXX**, no endereço eletrônico **XXXXXX**.

6.2. O Chamamento Público será processado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída por ato da autoridade máxima do órgão, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, em conformidade do com o Art. 5º do Decreto Estadual nº 31.067/2021.

6.2.1. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

6.2.1.1. Ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

6.2.1.2. Ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

6.2.1.3. Ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

6.2.2. Havendo impedimento constante no subitem 6.2.1, será designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

6.3. O Chamamento Público seguirá as etapas de:

6.4. Fase 1 - Habilitação: habilitação e envio das propostas dos PROPONENTES;

6.5. Fase 2 - Mérito Técnico: análise dos projetos, julgamento e seleção dos habilitados;

6.6. Fase 3 - Seleção: homologação, convocação para celebração do Acordo de Cooperação e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

6.7. Os PROPONENTES interessados em participar do presente Chamamento Público deverão manifestar-se através do envio de suas documentações de habilitação e de proposta, de forma exclusivamente digital.

6.7.1. Deve ser providenciado o envio das documentações de habilitação e de proposta em 2 (dois) arquivos distintos, conforme detalhado a seguir, para o endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, dentro do prazo estipulado no Item 8 deste Termo de Referência.

6.7.1.1. Arquivo 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: documentos especificados no ITEM 7 deste Termo de Referência, referentes à habilitação ao processo.

6.7.1.2. Arquivo 2 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA: documentações referentes à proposta, conforme especificado no ITEM 8 deste Termo de Referência.

6.7.1.3. Serão consideradas aceitas para análise apenas as documentações de habilitação e proposta encaminhadas de formas digital até as 23 horas e 59 minutos do dia **XX de XXXXXXXX de XXXX**.

6.7.1.4. Não serão aceitos envios para outro endereço diferente do disposto no subitem 6.7.1.

6.7.1.5. A SETUR não se responsabiliza por erros técnicos ou humanos no envio da documentação.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Após a divulgação do edital, no dia, hora e local, designados no edital, deverão os interessados procederem com o envio dos documentos de habilitação, necessários para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. A proponente deverá indicar expressamente que reconhece e se compromete a cumprir os requisitos estabelecidos na legislação e nos documentos que instruem o presente Chamamento Público, juntamente com os documentos abaixo:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto da Organização da Sociedade Civil, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente, conforme indicado no Art. 33, Inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 13.019/2014, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

c) Documentos Pessoais do(s) Representante(s) Legal(is) e Procurador(es), se for o caso, das PROPONENTES;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

g) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

l) Certificado de Registro Cadastral - CRC (SICAF);

m) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.3. A proponente que não proceder com o envio dos documentos no prazo e local estipulado ficará impedido de participar das demais etapas do Chamamento Público.

7.4. Será considerado o envio de apenas 1 (um) arquivo. No caso de envio de mais de um arquivo, será considerado apenas o último arquivo enviado.

7.5. Encerrada a fase de habilitação, não serão admitidos envios retardatários.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. A PROPONENTE interessada deverá elaborar a sua proposta de PLANO DE TRABALHO em consonância com o modelo indicado no ANEXO III, sendo aceitas propostas em outros modelos, desde que haja indicação de todos os elementos necessários à aferição da proposta.

8.2. A PROPONENTE interessada deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta individual. Em caso de envio de mais de uma proposta, será considerado apenas o último envio.

8.3. A proposta não poderá incluir qualquer despesa, encargo ou ônus a cargo da Secretaria de Estado do Turismo.

8.4. A formulação da proposta implica para a PROPONENTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação que venha a ser firmado.

8.5. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança pública e ao interesse público.

8.6. Os documentos necessários para a apresentação da proposta, integram o ARQUIVO 2 e são os seguintes:

8.6.1. Manifestação de interesse em participar do objeto do Chamamento Público.

8.6.2. FICHA CADASTRAL da OSC interessada, conforme modelo ANEXO II.

8.6.3. Proposta de PLANO DE TRABALHO, conforme ANEXO III.

8.7. Os documentos indicados no item anterior deverão ser redigidos em língua portuguesa, de maneira clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

8.8. A ausência de alguma documentação requerida no ARQUIVO 2 encerra a participação da PROPONENTE, sendo a mesma desclassificada do Chamamento Público no caso da falta não poder ser sanada.

8.9. Caso seja verificada a necessidade de documentação complementar ou esclarecimentos de qualquer natureza, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO pode, a qualquer tempo, solicitar por meio eletrônico o atendimento da demanda à PROPONENTE, em prazo estipulado no edital, e prorrogar o processo decisório, quantas vezes julgar necessário, a fim de garantir o maior número de esclarecimentos possíveis de forma antecedente à divulgação do resultado final.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO procederá com a análise técnica da proposta de PLANO DE TRABALHO, verificando se atendem aos critérios de compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público, a coerência das informações apresentadas e a comprovação de capacidade de realização da PROPONENTE, ao final emitindo parecer conclusivo FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL quanto a a viabilidade técnica da proposta apresentada.

9.2. Por fim, dentre as PROPONENTES “HABILITADAS” e com parecer técnico “FAVORÁVEL”, será procedida a seleção, onde a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO avaliará as propostas conforme os critérios técnicos definidos abaixo:

CRITÉRIO	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho	Adequação da proposta aos objetivos deste Chamamento Público, clareza na definição de metas, indicadores e resultados esperados.	10	2
Capacidade técnica e experiência prévia da PROPONENTE	Comprovação da atuação em atividades correlatas, histórico de execução de projetos similares e qualificação da equipe responsável.	10	2
Contribuição sociocultural e econômica	Potencial da proposta em fortalecer a atividade turística, cultural e econômica local, bem como em promover a valorização do patrimônio histórico-cultural.	10	2
Sustentabilidade social, econômica e ambiental	Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem a sustentabilidade socioeconômica.	10	2
Contrapartida e benefícios à coletividade	Apresentação de ações, serviços ou iniciativas adicionais em favor da comunidade, além das exigências mínimas estabelecidas.	10	2

9.3. Será selecionada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a maior pontuação final.

9.3.1. O cálculo da nota final será realizado por meio da média ponderada, conforme cálculo abaixo:

$$NF = (C1*P1 + C2*P2 + C3*P3 + C4*P4 + C5*P5) / (P1 + P2 + P3 + P4 + P5)$$

LEGENDA:

NF = NOTA FINAL

C = CRITÉRIO

P = PESO

9.4. Em caso de empate na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - a PROPONENTE que apresentar maior contrapartida econômica ou social em favor da coletividade;

II - a PROPONENTE que demonstrar maior experiência comprovada na execução de atividades correlatas ao objeto do Chamamento Público;

III - a PROPONENTE que apresentar melhores práticas de sustentabilidade social, econômica e ambiental no Plano de Trabalho;

IV - persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, com registro em ata e ciência dos interessados.

9.5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO poderá se valer de outros instrumentos públicos, além da conferência do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para verificar o enquadramento correto da pessoa jurídica de Direito Privado participante.

9.6. A PROPONENTE selecionada para a celebração do Acordo de Cooperação, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

10. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

10.1. Após a homologação do Chamamento Público será firmado, entre a Secretaria de Estado do Turismo e a OSC vencedora, o Acordo de Cooperação, nos termos definidos no Edital e neste Termo de Referência.

10.2. A permissão será formalizada através da celebração de Acordo de Cooperação, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública e condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no referido Instrumento.

10.3. Não será permitida a utilização do objeto de forma diversa ou em atividades estranhas ao previsto nas regras editalícias do Chamamento Público.

10.4. É permitida a celebração, pela proponente, de Termos de Permissão de Uso, de forma onerosa, das áreas que não sejam de uso comum, com pessoas físicas e/ou jurídicas.

10.4.1. A permissão de uso dos espaços deve ser realizada formalmente, e respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.5. O PERMISSIONÁRIO assumirá os custos com pagamento ou ressarcimento do consumo de água e energia elétrica da área objeto do Chamamento Público.

10.6. O direito à permissão de uso não está vinculado à construção ou reforma das instalações, devendo essas prosseguirem apenas com autorização expressa da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

10.6.1. Não haverá indenização ou qualquer reparação por benfeitorias, reformas ou adequações realizadas nas áreas objetos da permissão mesmo que úteis ou necessárias, sendo essas incorporadas ao objeto, abdicando a PROPONENTE, inclusive, ao eventual direito de retenção.

10.6.2. É assegurado do Estado do Rio Grande do Norte o direito de exigir a reposição dos espaços à situação anterior e/ou indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

10.6.3. Todas as demais determinações quanto ao Acordo de Cooperação e a possibilidade de celebração de Termos de Permissão e Uso serão definidas no Edital e na Minuta de Acordo de Cooperação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

11.1. Designar servidores responsáveis para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

11.2. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da OSC.

11.3. Ceder espaço físico de forma a servir ao uso a que se destina o objeto deste Termo de Referência durante a vigência do Acordo de Cooperação.

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a proponente possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no Edital e neste Termo de Referência, obedecendo ainda, as normas internas do Órgão.

11.5. Garantir a transparência do Chamamento Público, inclusive com ampla divulgação do edital e seus anexos.

11.6. Fornecer informações técnicas e orientações quanto às normas de preservação do patrimônio tombado.

11.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações da OSC.

11.8. Promover ações de apoio institucional que fomentem o turismo no local.

11.9. Realizar, periodicamente, avaliação do serviço prestado, apresentando relatório à OSC, através do fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

12.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Acordo de Cooperação, e mantê-la em pleno funcionamento sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado pela Administração.

12.2. Desenvolver as atividades aprovadas, conforme plano de atividades apresentado.

12.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Responsabilizar-se pela conservação, limpeza e manutenção do espaço físico, instalações e/ou equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

12.6. Manter as instalações em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão do espaço.

12.7. Cumprir integralmente as obrigações definidas no Acordo de Cooperação.

12.8. Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do Acordo de Cooperação.

12.9. Apresentar, semestralmente, relatórios de atividades à SETUR, e anualmente relatório final das atividades desenvolvidas.

12.9.1. Realizar efetivamente as contrapartidas propostas, nos prazos estabelecidos.

12.9.2. Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração Pública Estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo elas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada ao proponente, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à parte para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 73, II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência ou pela aplicação de multa, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o dirigente máximo da Secretaria de Estado do Turismo;

V - intimação da proponente acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso.

13.2.1. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

14. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA GESTÃO:

14.1. Antes da formalização do Acordo de Cooperação, a Administração adotará um conjunto de providências voltadas a assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência da execução da parceria, bem como o adequado exercício das funções de fiscalização e monitoramento.

14.2. Será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade máxima do órgão, devendo conter, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual nº 31.067/2021.

14.2.1. Serão impedidos de participar da comissão a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

14.2.2. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverão ser efetuadas visitas periódicas *in loco*.

14.2.3. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

14.2.4. As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão voltadas para:

I - O aprimoramento dos procedimentos;

II - A unificação dos entendimentos;

III - A solução de controvérsias;

IV - A padronização de objetos, custos e indicadores;

V - O controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

14.2.5. Competirá à Comissão emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo ao administrador público titular do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

14.2.7. Das decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

14.2.7.1. A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

14.3. Será designado pela autoridade competente o Gestor da parceria, que deve ser dotado de conhecimento técnico sobre o objeto, visando as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria.

14.3.1. O Gestor da parceria deve cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras a que for incumbido pela autoridade do órgão:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.3.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público titular do órgão deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.3.3. Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes informados no item 14.2.1.

14.4. Para o desempenho dessas funções, será promovida a capacitação específica dos servidores envolvidos na gestão e no monitoramento e avaliação da parceria. Essa capacitação abrangerá temas como: fundamentos legais, técnicas de monitoramento de resultados, análise de indicadores, boas práticas de governança em parcerias e mecanismos de responsabilização administrativa, objetivando garantir que tanto o gestor quanto a comissão possuam conhecimento atualizado e instrumental necessário para exercer suas funções de modo efetivo.

14.5. Adicionalmente, serão elaborados instrumentos de controle e acompanhamento padronizados, como checklists de verificação *in loco*, formulários de monitoramento periódico, manuais de procedimentos e modelos de relatórios técnicos, de modo a assegurar uniformidade nos métodos de fiscalização e facilitar a consolidação de informações.

15. DA ALTERAÇÃO, DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:

15.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

15.1.1. Poderá haver redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

15.1.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I - do interesse público na alteração proposta;

II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

III - da capacidade técnica-operacional da Organização da Sociedade Civil para cumprir a proposta;

IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

15.1.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual do órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

15.1.3. Para a prorrogação de vigência, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

15.2. O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria.

15.2.1. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do subitem 15.3, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.3. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação das prestações de contas.

15.3.1. Em qualquer hipótese de rescisão ou extinção, será assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, devendo constar nos autos a respectiva e formal motivação, de forma expressa e circunstanciada.

15.4. A rescisão não exime a OSC do dever de reparar eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, tampouco a dispensa do cumprimento das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal.

16. DA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Para execução do presente instrumento as partes deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Fica vedado às partes oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis vigentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas.

17.1.1. Considera-se Organização da Sociedade Civil:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

17.2. As Organizações da Sociedade Civil que desejem participar do Chamamento Público deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, conforme indicado no Art. 33, Inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 13.019/2014:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

17.3. Além disso, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal, estadual e federal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

17.4. Ficará impedido de celebrar a presente parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o objeto deste instrumento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos

VI - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

17.4.1. Em qualquer das hipóteses, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

17.4.1.1. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

17.5. A contratação deverá observar requisitos fundamentais, dentre os quais destacam-se:

- I - Regularização formal da ocupação dos boxes comerciais, praças de alimentação, auditório e demais áreas comuns;

- II - Respeito integral às normas de preservação e tombamento, inclusive orientações técnicas expedidas por órgãos competentes (IPHAN e IDEPAC);

- III - Priorização de atividades compatíveis com o perfil turístico, cultural e artesanal do Centro;

- IV - Estabelecimento de outorga onerosa, mediante cobrança proporcional à área ocupada, localização e natureza da atividade desenvolvida;

- V - Contrapartidas de interesse público, como manutenção predial, participação em eventos culturais, ações de sustentabilidade e fomento ao turismo;

17.6. Além disso, o processo deve respeitar os seguintes princípios:

- I - Legalidade e conformidade normativa;

- II - Transparência e publicidade;

- III - Isonomia e competitividade;

- IV - Compatibilidade com a finalidade pública;

- V - Contrapartida econômica e social;

- VI - Sustentabilidade ambiental e eficiência;

- VII - Segurança jurídica.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste na formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, por meio de procedimento de Chamamento Público, para permitir a utilização e a gestão compartilhada do Centro de Turismo de Natal/RN, com vistas a assegurar sua plena funcionalidade, valorização cultural, atratividade turística e sustentabilidade administrativa.

18.2. O modelo adotado possibilita que a entidade parceira exerça atividades de gestão, dinamização e exploração dos espaços do equipamento, sob supervisão e controle da Administração Pública, sem ônus financeiro direto para o Estado. A OSC selecionada assumirá responsabilidades específicas quanto ao uso do bem, devendo:

- I - Manter em boas condições de conservação, higiene e segurança as áreas que lhe forem destinadas, adotando medidas permanentes de preservação do patrimônio;

- II - Assegurar a integridade estrutural e estética dos espaços, de modo a respeitar o caráter histórico e cultural do imóvel;

III - Implementar rotinas administrativas de gestão, incluindo controle de acesso, coordenação das atividades desenvolvidas e cumprimento das normas de segurança e acessibilidade;

IV - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, com manejo adequado de resíduos, uso racional de energia e incentivo a soluções de baixo impacto;

V - Prestar contas e permitir fiscalização, fornecendo relatórios periódicos das atividades, da manutenção realizada e do cumprimento das contrapartidas previstas;

VI - Facilitar o uso turístico, cultural e social do espaço, de forma compatível com a finalidade pública do equipamento, garantindo o acesso da população e o respeito ao interesse coletivo.

18.3. No que se refere a assistência técnica, ainda que não haja fornecimento de bens ou equipamentos pela Administração, poderá ser exigido da entidade parceira que mantenha suporte operacional e administrativo próprio, suficiente para assegurar o bom funcionamento das atividades e a adequada gestão do espaço, incluindo equipe qualificada para as funções de manutenção predial, organização de eventos e atendimento ao público.

18.4. Dessa maneira, a solução proposta contempla não apenas a cessão de uso, mas a gestão qualificada e responsável do equipamento, com exigências claras de manutenção, conservação e suporte, de modo a garantir que a utilização do espaço público atenda integralmente ao interesse público, preserve a finalidade cultural e turística do Centro de Turismo e promova resultados sustentáveis no longo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As informações constantes deste Termo de Referência são de natureza pública, não sendo classificadas como sigilosa, ressalvadas aquelas cuja restrição de acesso seja expressamente prevista em legislação específica.

19.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e interesse público.

19.3. A participação no Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

19.4. Eventuais dúvidas de interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, com observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Este Termo de Referência integra, para todos os fins de direito, o Edital do Chamamento Público e o respectivo Acordo de Cooperação, sendo considerado parte indissociável dos mesmos.

20. ANEXOS:

20.1. ANEXO I - Planta Baixa (ID. 36520756).

20.2. ANEXO II - Modelo de Ficha Cadastral (ID. 36520766).

20.3. ANEXO III - Modelo de Plano de Trabalho (ID. 36520786).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

HUGO BATISTA DE QUEIROZ

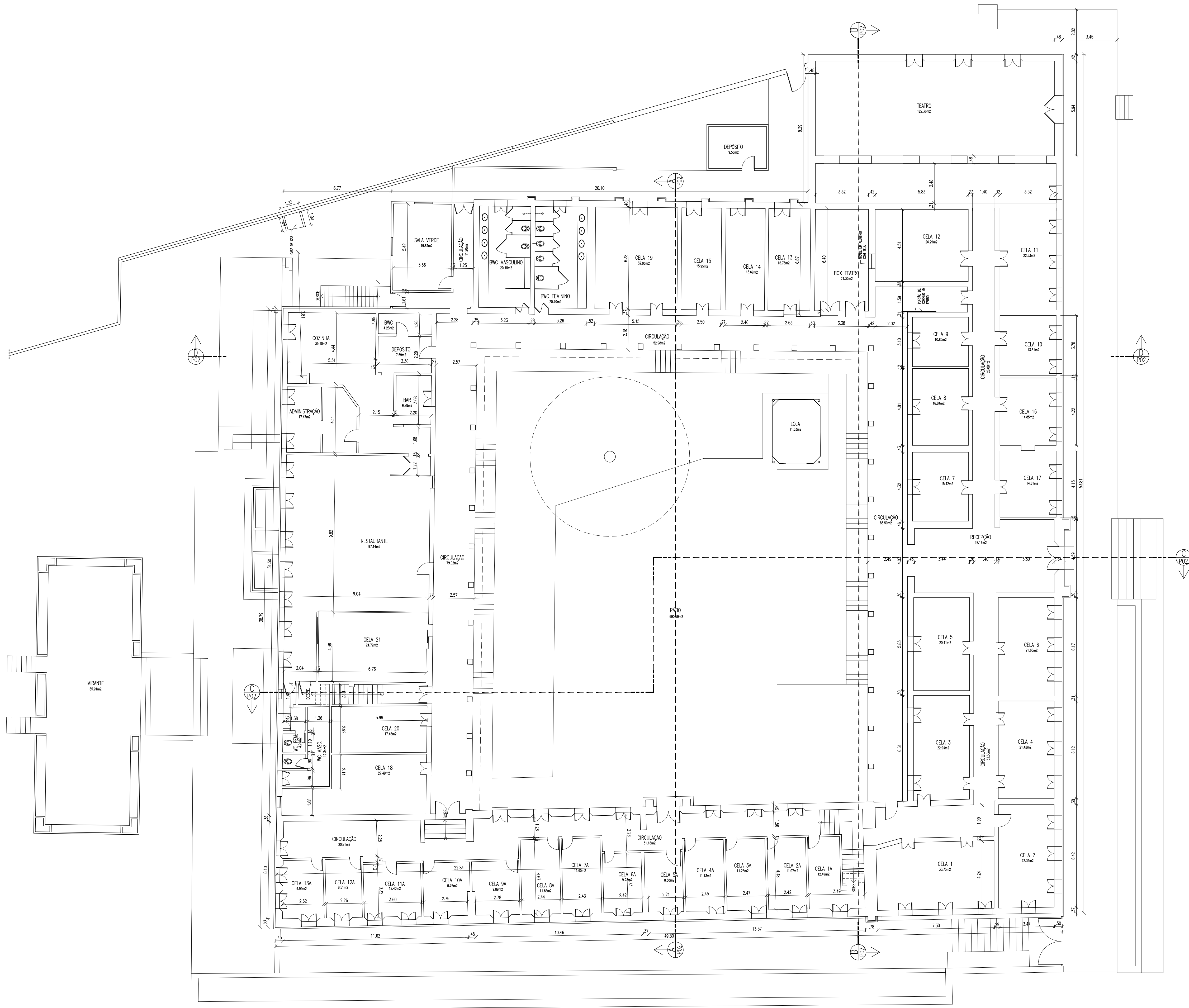
Matrícula nº 220.717-6



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BATISTA DE QUEIROZ, Chefe de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal**, em 19/09/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36525939** e o código CRC **3BFA0D92**.



01 PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO

ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM TODOS OS DETALHES E DIMENSÕES CONSTANTES NESTE PROJETO

DATA: 11/11/2011 ASS. CLIENTE: _____

SAÚDE	OUTROS
C.B.S.	CAGECE
ISS. PROJ.	ISS. CONSTRUÇÃO
CREA	BOMBEIROS
PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CÁLCULO	
CONSTRUÇÃO	APROVO

GAU

GUIMARÃES ARQUITETURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR / RN

GAU - GUIMARÃES ARQUITETURA E URBANISMO S/S Ltda
Rua Silva Paulet, 769, sala 401, Meirões, Fortaleza, Ceará, Brasil
CEP: 60.120-020 CNPJ: 01.620.043/0001-32 e-mail: gau@gau.com.br

ASSUNTO:
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO DE NATAL-RN

LOCAL:
RUA ALMIRANTE BARROSO, PETRÓPOLIS - NATAL / RN

ETAPA:
ESTUDO DE CONCEPÇÃO

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO
PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO

ESCALA 1/125	DATA: NOVEMBRO/2011	REVISÃO: ____/____/____	DESENHO: EMANUELLA PINTO
-----------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

COORDENAÇÃO:
LUCIANO GUIMARÃES
ARQUITETO - CREA/CE 28259-D

EQUIPE TÉCNICA
HAROLDO MARANHÃO (CREA-2141 D/RN)
JOÃO PAULO KIKUMOTO (CREA-5820 D/RN)
JOSE JABLON ALVES (CREA-8088 D/RN)
EMANUELLA PINTO - (CREA - 210039080-5 CREA/RN)

PRANCHAS:
03/06

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	
UF:	CEP:	TELEFONE/CELULAR:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:		CARGO/FUNÇÃO:
CPF:		RG:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/ESTADO:
CEP:	DDD/TELEFONES:	E-MAIL:

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

NOME:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
MUNICÍPIO:		UF:		BAIRRO:		CEP:	
LOCAIS DE ATUAÇÃO:							
SITE:							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:							
CARGO:							
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:			
CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:							
[O preenchimento deste campo deve conter: histórico de atuação da OSC; descrição dos objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; demonstração da compatibilidade da atuação da OSC com o objeto do Chamamento Público]							

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA

RESPONSÁVEL:					
FUNÇÃO NA PARCERIA:					
CPF:		RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONE:					
E-MAIL:					

DADOS DO PLANO DE TRABALHO

DIAGNÓSTICO

[Descrever a realidade que será contemplada pela parceria; identificar os problemas/questões que serão abordados; apresentar indicadores relacionados à gestão e administração do bem a ser administrado, dentro das especificidades deste Edital e a abrangência do projeto]

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

[Deve demonstrar a capacidade de atingir os objetivos estabelecidos, e os resultados esperados. Neste campo é importante detalhar o nexo entre o diagnóstico e as ações a serem executadas pela parceria]

PÚBLICO-ALVO

[especificar a população diretamente beneficiada com a execução da parceria; indicar as categorias que serão envolvidas; descrever quais os critérios e como estas beneficiadas serão selecionados para participar do projeto]

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DETALHAMENTO DAS ETAPAS E AÇÕES

[Detalhar as etapas e as ações previstas na execução da parceria; identificar os objetivos e o público de cada ação; descrever a forma como as etapas e ações serão realizadas; descrever com detalhes quais ações serão realizadas, nos casos de eventuais parcerias]

DETALHAMENTO DAS METAS

[Identificar as metas da parceria; definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas]

RESULTADOS ESPERADOS:

QUADRO GERAL [Relacionar ações com fases, metas e atividades em quadro sintético e esquemático]

ETAPA	AÇÃO	META	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO <i>[Apresentar planilha em formato de cronograma mensal ou semestral, com indicação dos períodos de realização das ações]</i>				
ETAPA	AÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			MÊS 1	MÊS 2 [...]

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
<i>[Apresentar planilha orçamentária com previsão de despesas e memória de cálculo que deverá conter, entre outras informações, a previsão dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para execução do objeto, incluindo percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, ou informações relativas a eventuais imunidades e isenções.]</i>

[illegible]

CONTRAPARTIDA

[A contrapartida deve ser inserida respeitando as disposições contidas no Edital]

EQUIPE DE TRABALHO *[Relacionar os profissionais da equipe de execução envolvida na parceria que possuam vínculos com a entidade, independentemente de ser do seu quadro funcional ou serviços terceirizados, apresentando currículo resumido e principais funções a serem realizadas, indicadas por tópicos.]*

NOME	ATRIBUIÇÃO	RESUMO DO CURRÍCULO

DECLARAÇÃO

[Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência

de recursos oriundos de dotação consignada no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.]

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)